



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado  
no Fator  
Jun 11 2023

## Termo de Abertura de Processo

**Processo N° 007655/23**

**Data de Abertura: 18/10/2023**

<b>Requerente</b> 15.270.565/0001-66   LIGA ENGENHARIA LTDA	
<b>Endereço</b> RUA TORQUATO BAHIA, 04, COMERCIO - Salvador, /BA - CEP: 40015-110	
<b>Contato</b> Celular: (71) 3011-2201	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA	<b>1ª Previsão</b> 18/10/2023
<b>Assunto</b> ADITIVO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA Processo Administrativo	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 18/10/2023 09:24:27

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEGUE PARA ASSESSORIA JURIDICA DA PARECER DO CONTRATO DE N°081/2023 ( ADITIVO )

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 18 de outubro de 2023

LIGA ENGENHARIA LTDA  
Requerente

<b>Processo N° 007655/23</b> <b>Requerente: LIGA ENGENHARIA LTDA</b>
<b>Assunto</b> SEGUE PARA ASSESSORIA JURIDICA DA PARECER DO CONTRATO DE N°081/2023 ( ADITIVO )
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
Site: <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> CPF/CNPJ: 15.270.565/0001-66    Data Protocolo: 18/10/2023 Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA    Previsão: 18/10/2023    Valor:    Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

Ofício nº 040/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 10 de outubro de 2023.

À

**LIGA ENGENHARIA LTDA .**

Att. Sr. Fabrício Pontes Ribeiro Lima

Assunto: **Aditivo de Valor do Contrato nº. 081/2023**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar da empresa **Liga Engenharia LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66, posicionamento sobre o aditivo de valor (conforme planilha anexa), referente ao contrato nº. 081/2023 (Execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca-Bahia.

Faz-se necessário o aditivo de valor para garantir a continuidade do contrato, bem como para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,



**Yuri Lima Leite**

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

1º ADITIVO FINANCEIRO

Agente Prototor: Prefeitura Municipal de Pojuca

Contratada: LIGA ENGENHARA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Bahia

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE CONTRATADA			FÍSICO				FINANCEIRO				MEDIDO ATÉ A 1ª MEDIÇÃO		SALDO APÓS A 1ª MEDIÇÃO		INDICER		
					QUANT.	PREÇO CI BDI	TOTAL	ACRESCIMO	DECRESCIMO	ITEN NOVO	QUANT. ATUALIZADA	ACRESCIMO	DECRESCIMO	ITEN NOVO	QUANT. ATUALIZADA	ACRESCIMO	DECRESCIMO	QUAN.	TOTAL R\$		SALDO	TOTAL R\$
			SERVIÇOS PRELIMINARES				4.917,00							4.917,00			4.917,00	0,00	0,00	0,00%		
1.1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	491,70	4.917,00							4.917,00			4.917,00	0,00	0,00	0,00%		
			DRENAÇÃO				1.361.492,87							316.762,52	1.877.255,44		1.342.680,86	0,00	1.334.574,87			
2.1	102323	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COMPOSIÇÃO POR TRECHO, RETROESCAV (0,28 M3), LARG DE 0,8 M A 1,5 M EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	3.941,72	21,66	85.377,65							3.941,72			85.377,66	3896,42	84.179,86	58,30	1.187,80	1,40%
2.2	79453	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m²	2.122,89	36,75	78.016,20							2.122,89			78.016,21	2077,51	76.348,49	45,38	1.667,71	2,14%
2.3	99617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COBRAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_09/2017	m²	2.122,89	24,12	51.204,10							2.122,89			51.204,11	2077,51	50.109,54	49,36	1.094,67	2,14%
2.4	92217	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	245,54	73,88	18.133,12							245,54			18.133,13	245,00	18.093,25	0,54	39,88	0,22%
2.5	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.012,19	232,48	467.814,05							2.012,19			467.814,05	2011,00	467.537,39	1,19	278,66	0,06%
2.6	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	225,89	628,09	141.427,47							225,89			141.427,47		141.427,47	0,00	0,00	0,00%
2.7	98419	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 3,00 A 3,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	51,00	2.384,10	121.588,10							51,00			121.588,10	51,00	121.588,10	0,00	0,00	0,00%
2.8	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	100,00	2.736,80	273.680,00							100,00			273.680,00	100,00	273.680,00	0,00	0,00	0,00%
2.9	0804225	SICRO3	Boca de DOTO D = 0,90 m - secção de 30° - areia e brita comercial - alas rasas	un	4,00	1.974,20	7.896,80							4,00			7.896,80	0,00	7.896,80	4,00	7.896,80	100,00%
2.10	94318	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2018	M³	108,21									1.475,70			158.680,67	169.680,67	0,00	1475,70	158.680,67	0,00%
2.11	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	3,60									43.356,07			156.081,85	186.081,85	0,00	43356,07	156.081,85	200,00%
2.12	93375	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	4.004,71	28,63	114.654,84							4.004,71			114.654,85	3775,73	108.099,15	228,98	8.555,70	5,72%
2.13	97064	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	2.122,89	0,81	1.718,54							2.122,89			1.719,54	2020,51	1.636,81	102,38	82,93	4,82%
			URBANIZAÇÃO				685.931,22							585.891,22			391.188,21		184.643,01			
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_08/2018	M	4.510,33	54,73	248.850,36							4.510,33			248.850,36	4510,33	248.850,36	0,00	0,00	0,00%
3.2	C0330	SEINFRA	ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/ACQUIÇÃO	m³	66,92	111,72	9.710,70							66,92			9.710,70	82,90	9.216,90	4,42	493,80	5,09%
3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSÉIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_06/2022	m²	347,13	948,59	329.270,16							347,13			329.270,16	142,45	135.120,95	204,68	194.149,21	58,96%
			PAVIMENTAÇÃO				1.980.534,59							1.980.534,62			709.548,44		1.270.986,18			
4.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	11.593,36	3,24	37.562,48							11.593,36			37.562,49	11992,75	37.560,51	0,81	1,98	0,01%
4.2	96399	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1.259,34	140,12	176.456,72							1.259,34			176.456,72	1259,34	176.456,72	0,00	0,00	0,00%
4.3	96397	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1.739,00	284,99	495.587,61							1.739,00			495.587,61	1739,76	495.529,21	0,24	68,40	0,01%
4.4	4011351	SICRO3	Impressão com selado alusido	m²	11.593,36	10,10	117.092,93							11.593,36			117.092,94	0,00	117.092,94	11.593,36	117.092,94	100,00%

Yuri Lima Leite  
Secretário de Planejamento  
Estratégico e Desenvolvimento  
SEPEDUR

Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Raimundo Magalhães, 11º Andar, Sala 1105 - Comércio Salvador-Bahia. CEP 40.015-110 (71) 3011-6572 / 3011-2201 E-mail: licitacao@ligaengenharia.com

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Leandro Souza da Rocha  
Eng. Civil  
CREA 36008/68289 BA

03

1º ADITIVO FINANCEIRO

Agente Prototor: Prefeitura Municipal de Pojuca

Contratada: LIGA ENGENHARA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Bahia

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE CONTRATADA			FÍSICO		FINANCEIRO				MEDIDO ATÉ A 4ª MEDIÇÃO		SALDO APÓS A 4ª MEDIÇÃO		IND. GER.		
					QUANT.	PREÇO CI/BDI	TOTAL	ACRÉSCIMO	DECRESCIMO	ITEN NOVO	QUANT. ATUALIZADA	ACRÉSCIMO	DECRESCIMO	ITEN NOVO	QUANT. ATUALIZADA	QUAN.	TOTAL R\$		SALDO	TOTAL R\$
4.5	4011353	SICRO3	Pintura de Espaço	m²	11.593,36	2,28	26.432,86					11.593,36			26.432,86	0,00	11593,36	26.432,86	100,00%	
4.6	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comersitas	t	1.730,32	651,55	1.127.398,99					1.730,32			1.127.398,00	0,00	1730,32	1.127.398,00	100,00%	
<b>TRANSPORTE</b>							<b>426.198,22</b>							<b>426.198,25</b>		<b>2267.364,58</b>	<b>138.633,68</b>			
5.1	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 120 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	m³	2.323,87	10,31	23.959,09					2.323,87			23.959,10	2323,87	23.959,10	0,00	0,00	0,00%
5.2	93568	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	69.236,20	3,60	249.250,32					69.236,20			249.250,32	68795,62	247.964,06	440,38	1.585,37	0,64%
5.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	22.155,59	1,12	24.814,26					22.155,59			24.814,26	14054,04	15.740,52	8101,55	9.073,74	36,57%
5.4	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	49.650,10	2,28	113.658,22					49.650,10			113.658,23	0,00	0,00	49650,10	113.658,23	100,00%
5.5	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	15.952,02	0,91	14.516,33					15.952,02			14.516,34	0,00	0,00	15952,02	14.516,34	100,00%
<b>RECOMPOSIÇÃO DE RAMAIS</b>							<b>10.301,40</b>							<b>10.301,40</b>		<b>8.708,40</b>	<b>1.693,00</b>			
6.1	26.03.19	EMBASA	000 - MUDANÇA DE RAMAL DOMICILIAR EM RUAS SEM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	194,00	53,10	10.301,40					194,00			184,00	10,00	8.708,40	30,00	1.593,00	15,46%
<b>SINALIZAÇÃO DE OBRA</b>							<b>33.966,26</b>							<b>33.966,27</b>			<b>33.966,27</b>			
7.1	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	492,42	23,59	11.618,16					492,42			11.618,19	0,00	0,00	492,42	11.618,19	100,00%
7.2	73916002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	32,00	125,16	4.005,12					32,00			4.005,12	0,00	0,00	32,00	4.005,12	100,00%
7.3	4249	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapé de aço galvanizado nº 16 (60x50 cm), com 02 demitos de fundo antirreflexivo (super galva ou similar), 02 demitos de amarelo e mensagem em pictograma reflexivo, auto-adesiva	Un	14,00	143,30	2.006,20					14,00			2.006,20	0,00	0,00	14,00	2.006,20	100,00%
7.4	10908	ORSE	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	46,00	152,28	7.004,68					46,00			7.004,68	0,00	0,00	46,00	7.004,68	100,00%
7.5	521362	SICRO3	Telhão reflexivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	84,08	111,00	9.332,88					84,08			9.332,88	0,00	0,00	84,08	9.332,88	100,00%
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>89.185,00</b>							<b>89.185,00</b>		<b>65.764,78</b>	<b>33.400,22</b>			
8.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	42,51	21.255,00					500,00			21.255,00	312,71	13.293,30	167,29	7.961,70	37,46%
8.2	90781	SINAPI	TOPOGRÁFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	44,19	22.095,00					500,00			22.095,00	312,71	13.818,85	167,29	8.275,35	37,46%
8.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	130,90	45.815,00					360,00			45.815,00	218,89	28.662,83	131,11	17.162,17	37,46%
<b>SERVIÇO FINAL</b>							<b>6.144,48</b>							<b>6.144,48</b>			<b>6.144,48</b>			
9.1	8191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	11.593,36	0,53	6.144,48					11.593,36			6.144,48		0,00	11593,36	6.144,48	100,00%
<b>TOTAL</b>							<b>4.498.550,04</b>								<b>315.762,52</b>	<b>4.814.312,68</b>	<b>2.600.172,27</b>	<b>2.014.140,41</b>		
										0,00%	0,00%	7,01821%	107,02%		62,25%		0,45			

CONTRATO ORIGINAL	4.498.550,04
VALOR DO ADITIVO	315.762,52
CONTRATO ATUALIZADO	4.814.312,68
SALDO APÓS A 4ª MEDIÇÃO	2.014.140,41

**Yuri Lima Leite**  
 Secretário de Planejamento  
 Estratégico e Desenvolvimento  
 SEPEDUR

Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Leandro Souza da Rocha  
 Eng.º Civil  
 CREA 00004768289 BA

Composição SINAPI - 94316

Código 94316  
 Descrição ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO ARGILO-  
 Data 07/2023  
 Estado Bahia  
 Tipo MOVT - MOVIMENTO DE TERRA  
 Unidade m³  
 Valor sem 93,30  
 Valor com 91,48

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	
C	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	148,61	143,93	0,03	4,46	4,32	
C	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	72,02	67,34	0,039	2,81	2,63	
C	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	288,17	284,85	0,006	1,73	1,71	
C	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	72,94	69,82	0,003	0,22	0,21	
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,47	19,65	0,037	0,79	0,73	
C	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	45,78	41,49	0,169	7,74	7,01	
C	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	39,08	34,79	0,157	6,14	5,46	
I	00006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	55,53	55,53	1,25	69,41	69,41	
								VALOR SINAPI	93,30	91,48
								BDI = 23,38	21,81	21,39
								DESCONTO=0,94	108,21	106,10

Prefeitura Municipal de Juca  
 Leandro Souza da Rocha  
 Engenheiro Civil - SEDI DUR  
 CREA Nº: 051225181

06

# LIGA<sup>MA</sup>

E N G E N H A R I A

Carta nº 300.2023

Salvador, 11 de outubro de 2023.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Rua Cidade do Salvador, nº 2288 – Pojuca II.

Pojuca- Bahia

Prezados,

Ao cumprimentá-lo, referente ao contrato de nº 081/2023, firmado com esta empresa, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca – Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023, parte integrante deste instrumento, celebrado entre este Município e a empresa LIGA Engenharia LTDA, gostaríamos de comunicar que realizamos uma análise no Ofício SEPEDUR nº 040/2023 e seus anexos, e concordamos com os valores expostos na planilha.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABRICIO PONTES RIBEIRO  
Assinado de forma digital  
por FABRICIO PONTES  
RIBEIRO LIMA:80506410587  
LIMA:80506410587  
Data: 2023.10.11 10:17:41  
-03'00'

**FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA**  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 15.270.565.0001-66**

**ENVIADO  
POR E-MAIL**

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº 229/2023 – SEPEDUR**

Pojuca-Bahia, 11 de outubro de 2023.

Ao

**Exmo. Sr. Prefeito**

**Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**

**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

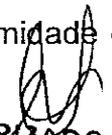
**Assunto:** Autorização de Aditivo de Valor – Contrato nº 081/2023

**Excelentíssimo Senhor,**

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Senhor Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de Aditivo de Prazo e Valor para o contrato de nº. 081/2023 mantido com a empresa **Liga Engenharia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66, responsável pela execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca-Bahia.

Faz-se necessário o aditivo de valor para garantir a continuidade do contrato, bem como para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,

  
**AUTORIZADO**

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

  
**Yuri Lima Leite**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº 233/2023 – SEPEDUR**

Pojuca-Bahia, 17 de outubro de 2023.

À

**SEFAZ - Secretaria da Fazenda**

**Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk**

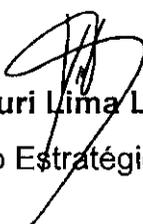
**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

**Assunto: Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 081/2023**

**Prezados Senhores,**

Venho por meio desta solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de Aditivo de Valor para o contrato de nº. 081/2023 mantido com a empresa **Liga Engenharia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66, responsável pela execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca-Bahia.

Atenciosamente,



**Yuri Lima Leite**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**RECEBIDO EM**

**17/10/23**

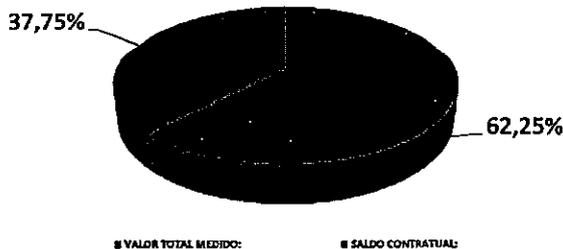
Professora Maria dos Santos Neta  
Marta Inês Barbosa  
chefe do setor Conciliação  
Bancaria e Execução



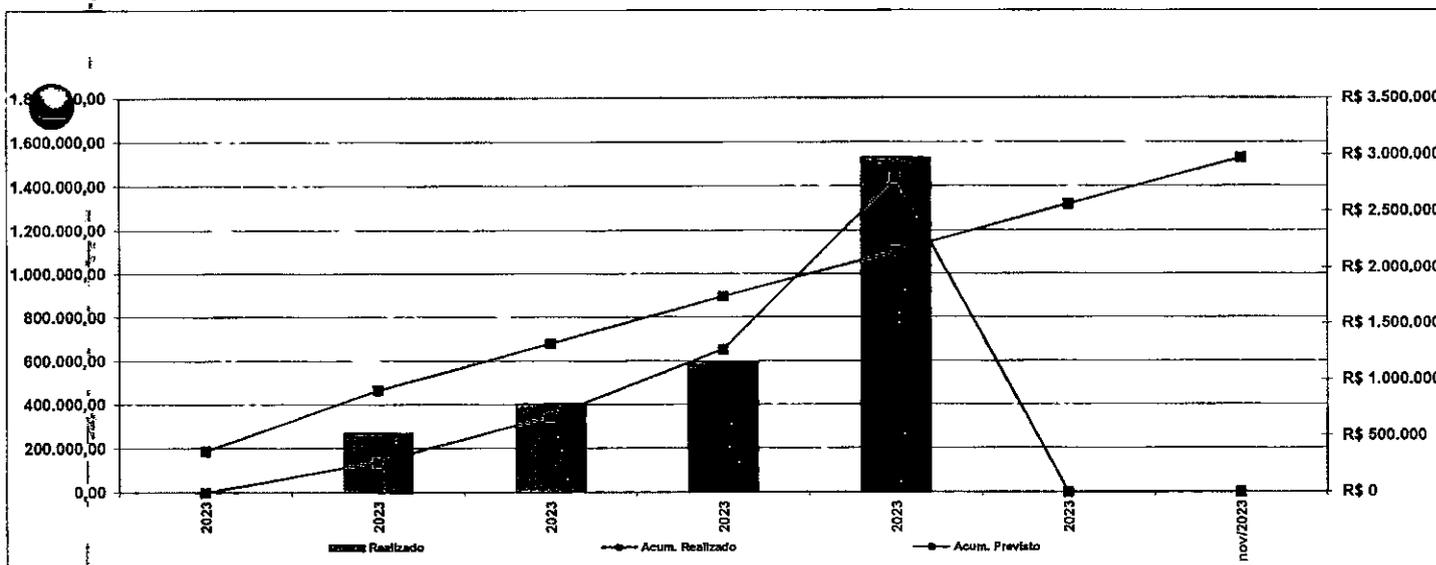
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA  
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

CONTRATO:	081/2023	PE: 005/2023
EMPRESA:	LIGA ENGENHARIA LTDA	
FISCAL:	LEANDRO ROCHA	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	25/04/2023	25/04/2024
ASS. DA OS:	22/05/2023	
PRAZO OS:	10 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	Não	
TÉRMINO ESTIMADO:	22/03/2024	
PRAZO RESTANTE:	157 dias	
EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	17/10/2023	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ -	
VALOR CONTRATO:	R\$ 4.498.550,04	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 2.800.172,27	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 1.698.377,77	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ADJACENTES À RUA ALFREDO LEITE, MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.	



1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	25/abr/2023	21/mal/2023	R\$ 364.747,30	R\$ -	R\$ -364.747,30	R\$ -	R\$ 364.747,30	R\$ 4.498.550,04	0,00%	0,00%
1	22/mal/2023	30/jun/2023	R\$ 540.366,37	R\$ 271.310,53	R\$ -269.055,84	R\$ 271.310,53	R\$ 905.113,67	R\$ 4.227.239,51	9,13%	9,13%
2	01/jul/2023	31/Jul/2023	R\$ 418.783,94	R\$ 403.756,17	R\$ -15.027,77	R\$ 675.066,70	R\$ 1.323.897,61	R\$ 3.823.483,34	13,59%	22,71%
3	01/ago/2023	31/ago/2023	R\$ 418.783,94	R\$ 595.255,90	R\$ 176.471,96	R\$ 1.270.322,60	R\$ 1.742.681,55	R\$ 3.228.227,44	20,03%	42,74%
4	01/set/2023	30/set/2023	R\$ 405.274,78	R\$ 1.528.849,67	R\$ 1.124.574,89	R\$ 2.800.172,27	R\$ 2.147.956,33	R\$ 1.698.377,77	51,48%	94,22%
5	01/out/2023	31/out/2023	R\$ 418.783,94				R\$ 2.566.740,26			
6	01/nov/2023	30/nov/2023	R\$ 405.274,78				R\$ 2.972.015,04			
7	01/dez/2023	31/dez/2023	R\$ 418.783,94				R\$ 3.390.798,98			
8	01/Jan/2023	31/Jan/2023	R\$ 418.783,94				R\$ 3.809.582,92			
9	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 378.256,46				R\$ 4.187.839,38			
10	01/mar/2023	22/mar/2023	R\$ 297.201,50				R\$ 4.485.040,88			

R\$ 2.800.172,27 R\$ 652.215,94

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal  
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal  
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

*Simone Frix de Sfr*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Outubro/2023

Contrato: 081-2023 - LIGA ENGENHARIA LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
					<b>Total:</b>	4.498.550,04	2.800.172,27	1.270.322,60	1.529.849,67	1.698.377,77

Total de Registros: 1

**Total GERAL: 3.228.227,44**

\_\_\_\_\_  
 CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 214.294.055-20

\_\_\_\_\_  
 ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
 Secretário(a)  
 CPF: 912.115.225-04

\_\_\_\_\_  
 LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: 036214/O

*Arquivo*  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Arquivo Sierpinski do Nascimento  
 Secretário Municipal SFPZ

40

## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna N.º 236/2023 – SEPEDUR

Pojuca - BA, 18 de outubro de 2023.

À

**AJUR - Assessoria Jurídica**

**Exmo. Dr. Agberto Pithon**

**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

**Assunto: Justificativa para solicitação de aditivo de valor**

**DADOS:**

*Nº CONTRATO: 081/2023*

*OBJETO: Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no município de Pojuca – Bahia.*

*CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA*

*PRAZO FINAL: 25/04/2024*

*VALOR ACUMULADO TOTAL: R\$ 4.498.550,04*

A obra em questão é a Pavimentação e Drenagem das Ruas Adjacentes à Rua Alfredo Leite, que é justificada na necessidade de qualificar a infraestrutura local para proporcionar uma qualidade de vida aos cidadãos locais e um consequente conforto e efetividade no ir e vir.

A obra supracitada segue o cronograma previsto assim como a sua conclusão e entrega, porém com base nas análises de campo estamos apresentando a justificativa do aditivo financeiro para a análise e aprovação da proposta apresentada, pois se faz necessário para conseguir atender as demandas solicitadas em projeto com adição de novos serviços que serão necessários para atender as solicitações da drenagem e da pavimentação a ser implantada na localidade denominada como conjunto de Ruas da Alfredo Leite, localizado no município de POJUCA – BA.



### Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

2,10	44316	SNAP	METODO MECANIZADO DE VALA COM REVENDEDORES NA CAPACIDADE DE FABRICAÇÃO DE BETÃO C-25 MPa POTÊNCIA 40 HP, LARGURA DE 0,8 A 1,2 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM 500 O ANOS GARANTIDA AF. 12/2018	01
------	-------	------	---	----

Com base nas análises de campo, sondagens e ensaios geotécnicos, foi constatada a presença de material com índice de plasticidade alto, e teor de expansão acima dos limites permitidos pelas normas e com baixa capacidade de suporte. Com base nessas informações houve necessidade de substituição desse solo existente com o intuito de melhorar a capacidade de suporte local ao ponto de propor condições geotécnicas mínimas para receber a futura camada final de pavimentação. Vale ressaltar que, para aumento da sua vida útil, as camadas do pavimento necessita respeitar e atender parâmetros, e esses parâmetros serão citados abaixo:

- c) Materiais para base, os que apresentam:**
- C.B.R. > 80**
- Expansão < 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lbs)**
- Limite de liquidez < 25**
- Índice de plasticidade < 6**

<b>AMOSTRA NATURAL TALHADA DE BLOCO INDEFORMADO</b>		Identificação:	Bloco 01		
		Data:	05/08/2023		
		Folha:	1/1		
Interessado:	Liga Engenharia LTDA.		<b>Bloco 01</b>		
Obra:	Requalificação				
Local:	ALFREDO LEITE – POJUCA				
Nº do Registro:	450	Nº Amostra:	1	Tipo de ensaio:	Inundado

#### 3.7. OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES EM RELAÇÃO À AMOSTRA INDEFORMADA

1) DESCRIÇÃO TÁCTIL/VISUAL COM COMENTÁRIOS:



## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

AREIA SILTOSA ALTAMENTE EXPANSIVA

2) DESCRIÇÃO DO ESTADO DO BLOCO:

DESCRIÇÃO	SIM	N Ã O
PRESENÇA DE VESÍCULOS, CUPINS, MINHOCAS? QUAL?		X
PRESENÇA DE RAIZES FINAS?	X	
PRESENÇA DE RAIZES GROSSAS?		X
ODORES ESTRANHOS?	X	
ELEVADA DESAGREGAÇÃO?		X
PRESENÇA DE FISSURAS GROSSAS?	X	
PRESENÇA DE FISSURAS FINAS?		X
ELEVADA COMPACTAÇÃO?		X
ELEVADA UMIDADE?	X	
BAIXA UMIDADE?		X
PRESENÇA ELEVADA DE PEDREGULHOS ROCHOSOS		X
PRESENÇA VISUALMENTE NOTÁVEL DE ESPAÇOS VAZIOS? FUIROS, ORIFÍCIOS?		X

Com base nas informações acima, se faz necessário acrescentar o item novo na planilha que se trata de ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF\_05/2016 com memorial dos quantitativos presente no memorial do processo.

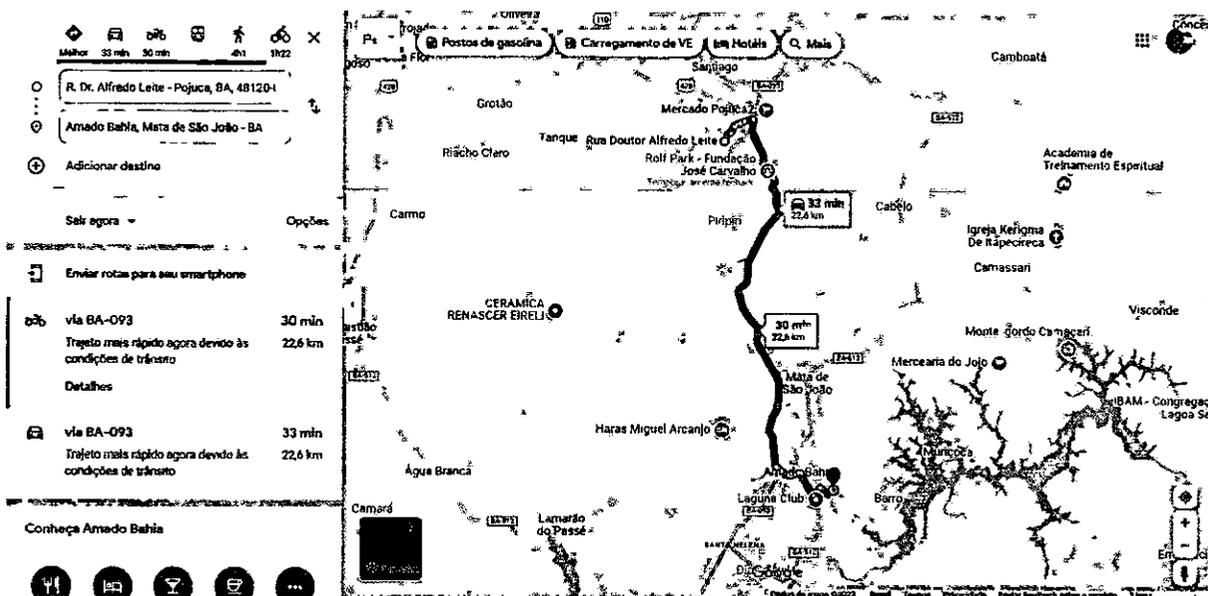
271	00000	00000	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	10,0000
-----	-------	-------	--	---------

Com base no escopo encontrado na localidade e com as análises feitas no item acima, foi constatado que para a chegada do material ao local da obra, haverá necessidade de acrescentar o item novo que se tratar de: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020, pois a extração do material para uso fica a uma distância da obra de: 22,60 km como segue no demonstrativo do google maps abaixo:



**POJUÇA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



O presente aditivo gerou um acréscimo de R\$ 315.762,52 (trezentos e quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), o que corresponde a 7,01921% do valor contratual.

Diante disso o contrato em tela passará de R\$ 4.498.550,04 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), a ter o valor total de R\$ 4.814.312,56 (quatro milhões oitocentos e quatorze mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Portanto um acréscimo financeiro de 7,01921%.

É o relatório.

  
Leandro Souza da Rocha  
Gerente de Contratos  
Eng. Civil CREA 3000068289 BA

  
Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



# LIGA ENGENHARIA

## RESUMO DOS ENSAIOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LEITE		
UTILIZAÇÃO:			
TRECHO:	RUA N		
SUB TRECHO:		DATA:	22/08/2023
EST.COLETA:	AM 03	REG:	AM 03

COMPACTAÇÃO	DENS. MÁXIMA	1,555
	UMIDADE ÓTIMA	24,21
CBR	DENS. MOLDAGEM	1,620
	UMIDADE MOLDAGEM	24,26
	EXPANSÃO %	4,85
	C.B.R. %	01,43
	GRAU DE COMPACTAÇÃO	104,21

### PENEIRAMENTO

PENEIRAS	mm	% PASSANDO
2"	50,2	100,00
1"	25,4	100,00
3/8"	9,5	100,00
Nº 4	4,8	99,99
Nº 10	2	99,93
Nº 40	0,42	99,11
Nº 200	0,074	91,51

### CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA

% SILTE E ARGILA	92,00
% AREIA FINA	7,00
% AREIA GROSSA	1,00
% PEDREGULHO	
% TOTAL	100,00
TRB	A-5
INDICE DE GRUPO	12,00 MAX
FAIXA AASHO	FF

### LIMITES DE CONSISTÊNCIA

LIMITE DE LIQUIDEZ	43,08
LIMITE DE PLASTICIDADE	29,43
INDICE DE PLASTICIDADE	13,65

### CONDIÇÕES DE ENSAIO

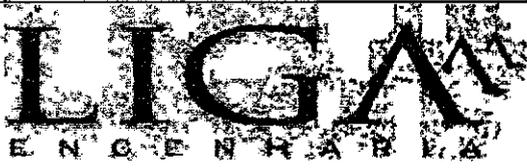
PROCTO DE ENSAIO	NORMAL
Nº DE GÓLPES POR CAMADA	12
Nº DE CAMADAS	5

LABORATORISTA: Sergio Barbosa      ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

William Valverde Santana  
Engº Civil  
LIGA ENGENHARIA  
CREA BA 051825962-3

*Sergio Barbosa*

ENVIADO  
POR E-MAIL



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LEITE		
UTILIZAÇÃO:	0		
TRECHO:	RUA N		
SUB TRECHO:			
EST. COLETA:	AM 03	OPERADOR:	SERGIO

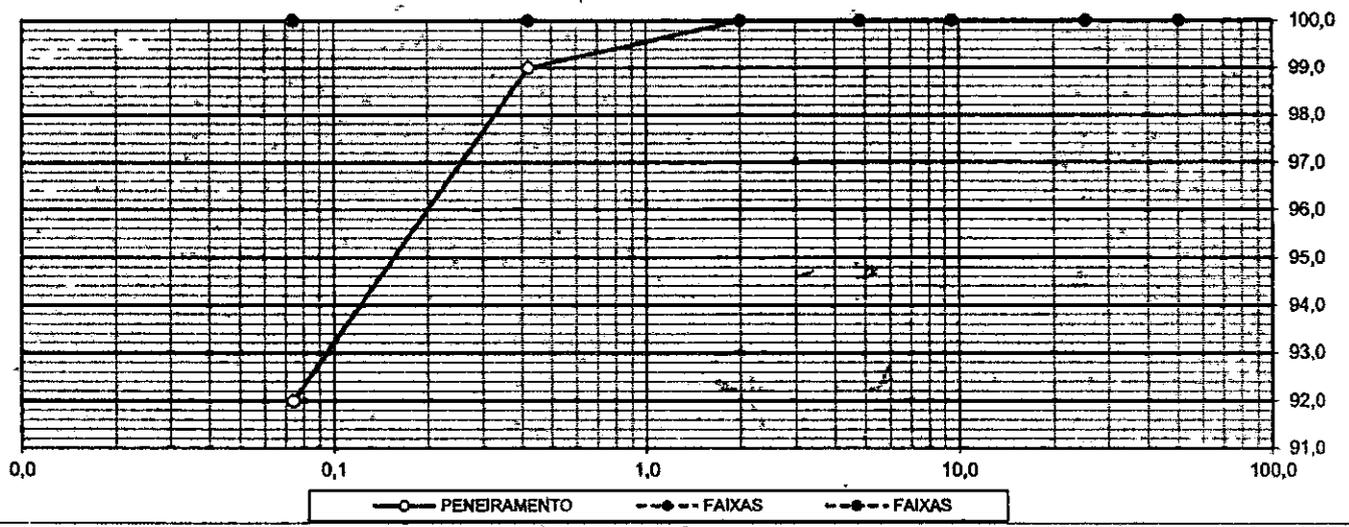
GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - DNIT 082/94 - ME

UMIDADE	%
Cápsula Nº	2
Peso bruto úmido	85,87
Peso bruto seco	74,68
Tara da cápsula	21,82
Peso da água	10,99
	53,06
Umidade	20,7

AMOSTRA	TOTAL	PARCIAL
Cápsula Nº	R05M	R05P
Peso bruto úmido		
Peso úmido	1552,00	1551,1
Peso retido na Pen 10	0,88	
Peso úmido pass. Pen 10	1551,12	
Peso seco pass. Pen 10	1284,97	
Peso da amostra seca	1285,85	1284,97

PENEIRAMENTO

	Penéiras		Peso retido parcial	Peso que pass. acumulado	% que pass. AM. TOTAL	Constantes		INICIO	
	Pol.	.mm				Col.1	Col.2	Col.3	%
AMOSTRA TOTAL	3"	76,2					Constante k2	0,0778	22/08/2023
	2" 1/2	65,5							TÉRMINO
	2"	50,2			100,00	100,0			23/08/2023
	1" 1/2	38,1							OPERAÇÃO
	1"	25,4			100,00	100,0			
	3/4"	19,1							
	1/2"	12,7							Classificação
	3/8"	9,5	0,00	1285,85	100,00	100,0			FAIXA FF
	Nº 4	4,8	0,10	1285,75	99,99	100,0			TRB A-5
	Nº 10	2,0	0,78	1284,97	99,93	100,0			IG 12,00 MAX
AMOSTRA PARCIAL			Col.4	Col.5	Col.6				SOLOS SILTOSOS
	Nº 40	0,42	10,54	1274,43	99,11	99,0			
	Nº 80	0,18							
	Nº 200	0,074	97,73	1176,70	91,51	92,0			



ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAL

AREIA FINA %:	7,0
AREIA GROSSA%:	1,0
SILTE E ARGILA%:	92,0
PEDRA%:	0,0
TOTAL%:	100,0

*Silvane F. de Souza*  
ENVIADO

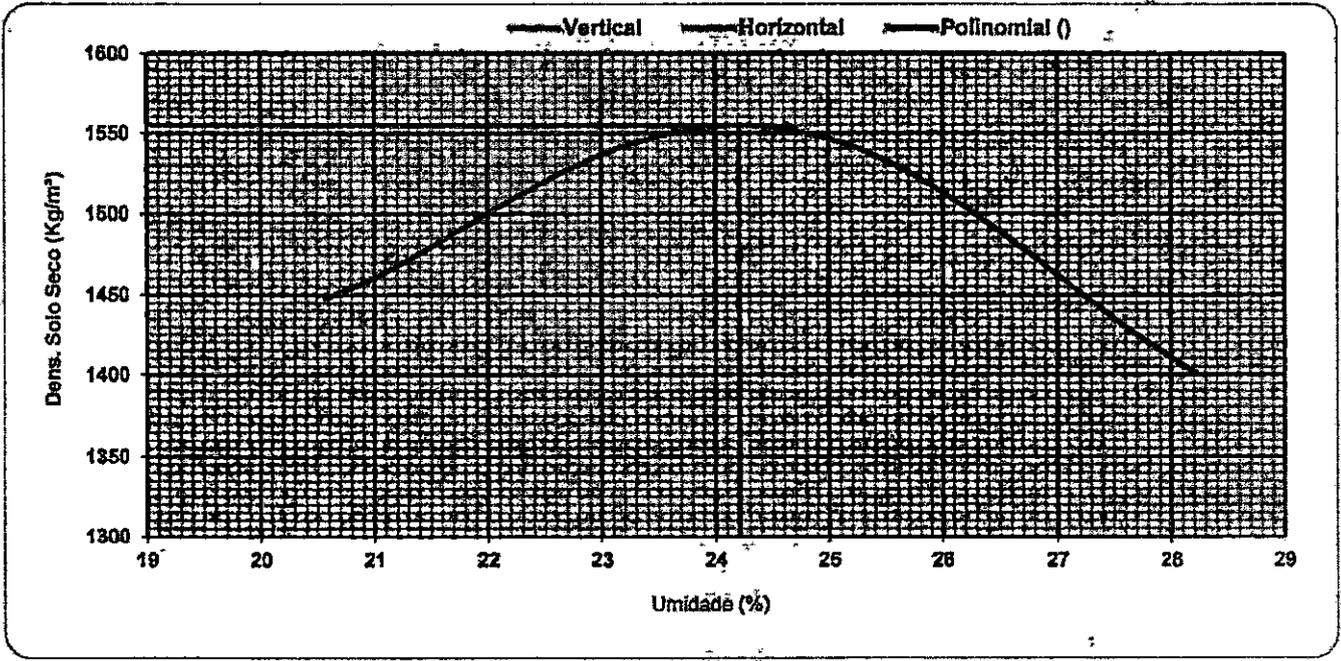
William Valverde Santana  
Eng. Civil  
Linha 1 - Engenharia  
CPA 87.11192000-7

POR E-MAIL

<h1>LIGA</h1> <p>ENGENHARIA</p>	OBRA:		PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LEITE		
	UTILIZAÇÃO:				
	TRECHO:		RUAM		
	SUB TRECHO:				
	EST. COLETA	AM 03	OPERADOR:	SERGIO	

UMIDADE HIGROSCOPICA		DATA INÍCIO	Nº do Cilindro	76	-	Densidade Máxima apar.
Cápsula Nº	2	22/08/2023	Vol. do Cilindro	2081	dm³	
Peso bruto úmido	85,67	TÉRMINIO	Peso do Cilindro	4630	g	1555
Peso bruto seco	74,68	22/08/2023	Peso do Soquete	4536	g	
Peso da Cápsula	21,62		Espeç. do disco	2 1/2	pol.	Umidade ótima %
Peso da água	10,99	Procto usado	Registro	-	-	
Peso do solo seco	53,06	NORMAL	Golpes/Camada	72	-	24,2
	20,70		Nº de Camadas	5	-	

Ponto Nº	Peso Bruto Úmido	Peso do Solo Úmido	Densidade do solo Úmido	Determinação da umidade							Densidade do solo seco
				Cápsula Nº	Peso bruto úmido	Peso bruto seco	Peso da Cápsula	Peso da Água	Peso do solo seco	Umidade	
-	g	g	kg/m³	-	g	g	g	g	g	%	kg/m³
1	8263	3633	1746	10	110,50	95,30	21,40	15,20	73,90	20,6	1448
2	8482	3852	1851	10	125,30	108,34	21,40	18,96	84,94	22,3	1513
3	8640	4010	1927	10	123,58	103,80	21,40	19,76	82,40	24,0	1554
4	8598	3986	1906	10	110,23	91,68	21,40	18,34	70,49	26,0	1512
5	8368	3738	1796	10	115,36	94,68	21,40	20,68	73,28	28,2	1401



OBS:

William Valverde Sena  
Engº Civil  
Linha 11237 Maria  
CPF 111.111.111-11

*Silvane F. de S.*

ENVIADO  
POR E-MAIL



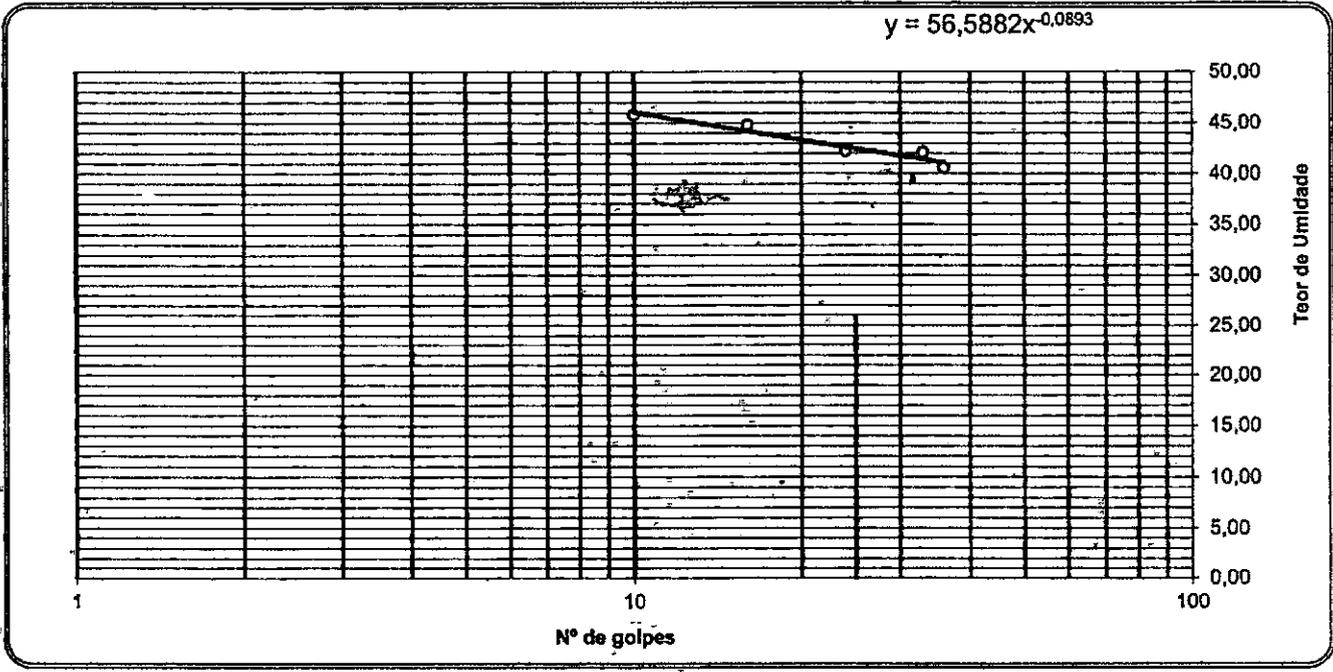
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LEITE		
UTILIZAÇÃO:	0		
TRECHO:	RUA N		
SUB TRECHO:			
EST. COLETA:			OPERADOR: SERGIO

LIMITE DE CONSISTÊNCIA

REG:

LIMITE DE LIQUIDEZ - DNIT 122/94 - ME

Capsula Nº	12	18	32	33	34	INÍCIO
Nº de golpes	10	16	24	33	36	22/08/2023
Peso bruto úmido	28,66	26,10	26,25	29,12	24,37	TÉRMINIO
Peso bruto seco	22,93	21,20	21,21	23,29	20,04	23/08/2023
Tara da cápsula	10,41	10,26	9,27	9,44	9,36	OPERADOR
Peso da água	5,73	4,90	5,04	5,83	4,33	SERGIO
Peso do solo seco	12,52	10,94	11,94	13,85	10,68	
	45,8	44,8	42,1	42,1	40,5	



LIMITE DE PLASTICIDADE - DNIT 82/94 - ME

Cápsula Nº	1	2	4	5	6	INÍCIO
Peso bruto úmido	16,58	16,03	15,07	16,42	16,36	22/08/2023
Peso bruto seco	15,18	14,63	13,85	15,05	14,93	TÉRMINIO
Tara da cápsula	10,57	10,02	9,87	10,31	9,61	23/08/2023
Peso da água	1,40	1,40	1,22	1,37	1,43	OPERADOR
Peso do solo seco	4,61	4,61	3,98	4,74	5,32	SERGIO
Umidade %	30,3%	30,4%	30,7%	28,9%	26,9%	

RESULTADOS		
LL	LP	IP
45,8	44,8	13,65

ANÁLISES (segundo a localização no gráfico de Casagrande)

Previsão complementar:	
validade do ensaio:	

*Simone F. de S...*  
ENVIADO

William Valverde Santana  
Engº Civil  
LIGA ENGENHARIA  
CREA - BA 051896960-5

POR E-MAIL

Silvina J. de S. J.



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LETTE		
UTILIZAÇÃO:	RUA N		
SUB TRECHO:			
EST. COLETA:	AM 03	0	OPERADOR: SERGIO

DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA - C.B.R. DNIT 172/2016 - ME

Unidade	DE MOLDAGEM	
Cápsula Nº	8	6
Peso bruto úmido (g) -	108,60	197,30
Peso bruto seco (g) -	96,82	170,28
Peso da cápsula (g) -	22,46	58,90
Peso da água (g) -	11,78	- -27,02
Peso do solo seco (g) -	74,36	111,38
Unidade (%) -	15,8	24,3

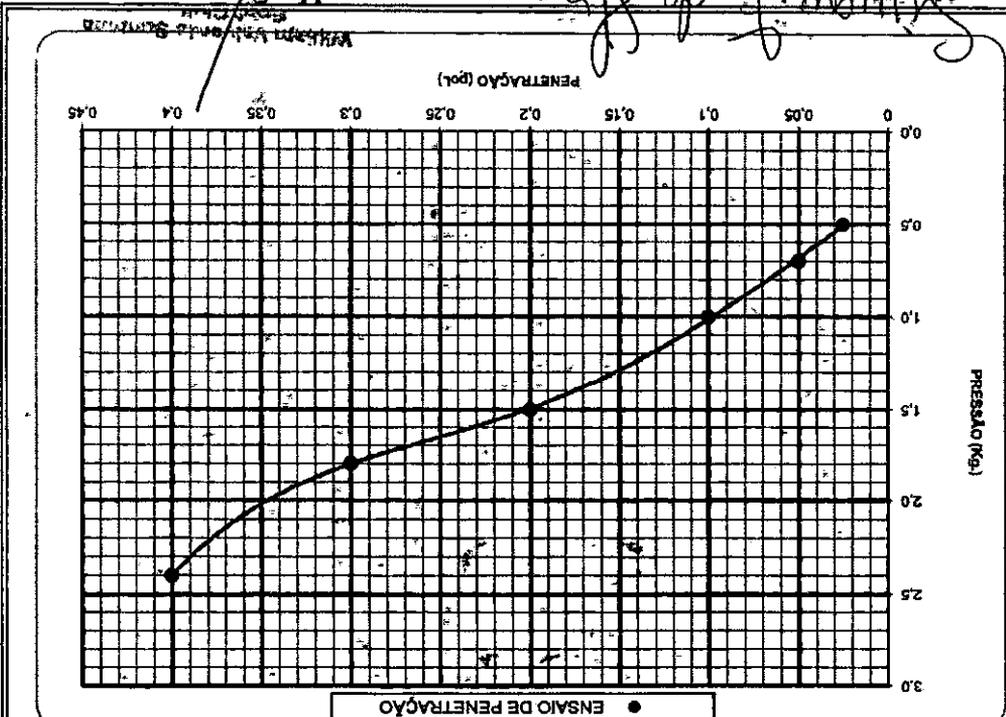
Cilindro Nº	7	Registro-
Peso (g) -	4364	
Volume (cm³) -	2072	
Altura do cilindro	114,2	
Peso do soquete (kg) -	4536	
Nº de camadas -	5	
Golpes por camada -	12	
Disco espador -	2,1/2	
Constante da prensa -	0,100	

Dados de compactação			
Dens. Méd. (kg/m³)	1555		
Unid. Otrm (%)	24,2		
Unid. Higras (%)	15,8		
Unid. de Unid. (%)	8,4		
Cálculo da água a juntar		Peso da água a juntar (g) -	
Peso de solo pass. na pen Nº 4	6043	Seco (g)	505
Unid (g)	1700	Água a Juntar (g)	505

ENSAIO DE PENETRAÇÃO

TEMPO	Penetração	Polg. mm	Exensom. de térm.	Corrig. Padrão	Pressão - kg/cm²	Datas		Diferença Expansão %
						Dia	Hora	
30s	0,025	0,63	5	0,5		22/ago	12:00	0,00
1 min	0,05	1,27	7	0,7		23/ago	12:00	2,36
2 min	0,1	2,54	10	1,0	70	24/ago	12:00	3,18
4 min	0,2	5,08	15	1,5	105	25/ago	12:00	4,82
6 min	0,3	7,62	18	1,8	133	26/ago	12:00	5,54
8 min	0,4	10,16	24	2,4	161			5,54
10 min	0,5	12,7			182			4,85

MOLDAGEM - VERIFICAÇÃO	
Peso bruto úmido (g) -	8536
Peso úmido (g) -	4172
Dens. Úmida (kg/cm³) -	2,014
Dens. Seca (kg/cm³) -	1,620
C.B.R. (%) -	
Grav de compact.	104,21
OBSERVAÇÕES	



22



# LIGA ENGENHARIA

## RESUMO DOS ENSAIOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LEITE		
UTILIZAÇÃO:	..		
TRECHO:	RUA G		
SUB TRECHO:	-	DATA:	20/08/2023
EST.COLETA:	AM02	REG:	AM 03

COMPACTAÇÃO	DENS. MÁXIMA	1,775
	UMIDADE ÓTIMA	19,32
CBR	DENS. MOLDAGEM	1,777
	UMIDADE MOLDAGEM	19,85
	EXPANSÃO %	4,48
	C.B.R. %	01,52
	GRAU DE COMPACTAÇÃO	100,11

### PENEIRAMENTO

PENEIRAS	mm	% PASSANDO
2"	50,2	100,00
1"	25,4	100,00
3/8"	9,5	99,29
Nº 4	4,8	97,65
Nº 10	2	96,40
Nº 40	0,42	94,53
Nº 200	0,074	73,94

### CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA

% SILTE E ARGILA	74,00
% AREIA FINA	21,00
% AREIA GROSSA	3,00
% PEDREGULHO	2,00
% TOTAL	100,00
TRB	A-5
INDICE DE GRUPO	12,00 MAX
FAIXA AASHO	FF

### LIMITES DE CONSISTÊNCIA

LIMITE DE LIQUIDEZ	49,16
LIMITE DE PLASTICIDADE	32,67
INDICE DE PLASTICIDADE	16,49

### CONDIÇÕES DE ENSAIO

PROCTO DE ENSAIO	NORMAL
Nº DE GOLPES POR CAMADA	12
Nº DE CAMADAS	5

LABORATORISTA	Sergio Barbosa	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	William Vitorinda S. Silva Engº Civil CREA RA 05189/0000 5
---------------	----------------	------------------------	--

*Sergio Barbosa*

ENVIADO POR E-MAIL



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO		
UTILIZAÇÃO:	LEITE		
TRECHO:	0		
SUB TRECHO:	RUA G		
EST. COLETA:	AM02	OPERADOR:	SERGIO

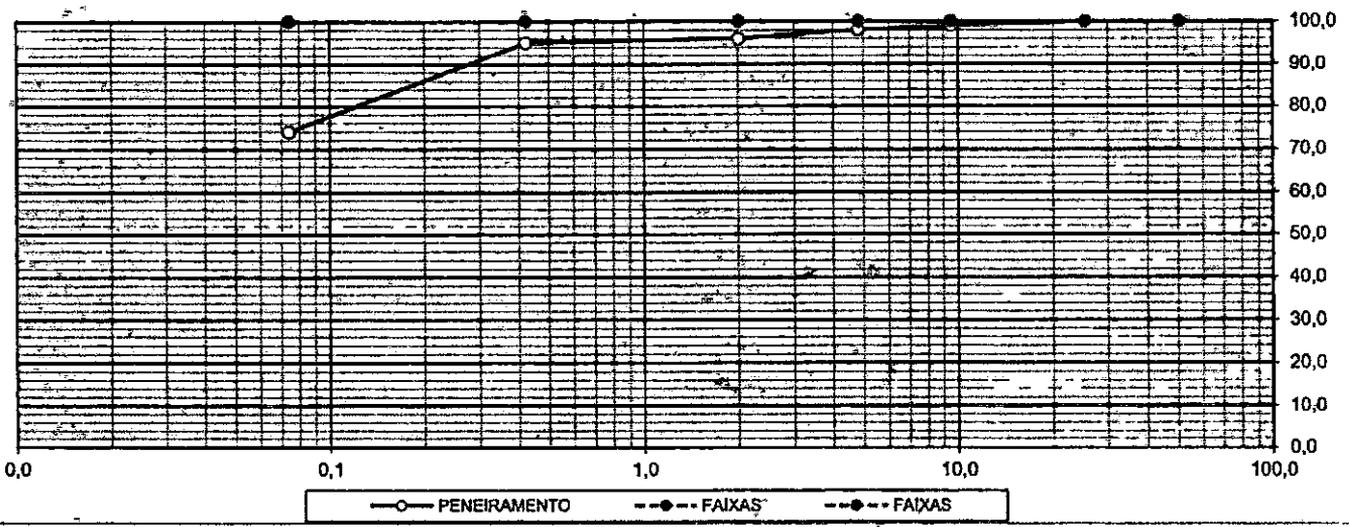
GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - DNIT 082/94 - ME

UMIDADE	%
Cápsula N°	2
Peso bruto úmido	98,63
Peso bruto seco	86,48
Tara da cápsula	21,62
Peso da água	12,15
	64,86
Umidade	18,7

AMOSTRA	TOTAL	PARCIAL
Cápsula N°	5	R05P
Peso bruto úmido		
Peso úmido	1924,00	1865,0
Peso retido na Pen 10	58,75	
Peso úmido pass. Pen 10	1865,25	
Peso seco pass. Pen 10	1570,97	
Peso da amostra seca	1629,72	1570,76

PENEIRAMENTO

AMOSTRA TOTAL	Peneiras		Peso retido parcial	Peso que pass. acumulado	% que pass. AM. TOTAL	Constantes		INÍCIO	TÉRMINO	OPERAÇÃO
	Pol.	mm				Col.1	Col.2			
	3"	76,2								
	2" 1/2	65,5								
	2"	50,2			100,00	100,0				21/08/2023
	1" 1/2	38,1								
	1"	25,4			100,00	100,0				
	3/4"	19,1								
	1/2"	12,7								
	3/8"	9,5	11,56	1618,16	99,29	99,0				Classificação
	N° 4	4,8	26,78	1591,38	97,65	98,0				FAIXA FF
	N° 10	2,0	20,41	1570,97	96,40	96,0				T R B A-5
										I G 12,00 MAX
AMOSTRA PARCIAL			Col.4	Col.5	Col.6					SOLOS SILTOSOS
	N° 40	0,42	30,40	1540,36	94,53	95,0				
	N° 80	0,18								
	N° 200	0,074	335,43	1204,93	73,94	74,0				



ANALISE DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAL

AREIA FINA %:	21,0
AREIA GROSSA%:	3,0
SILTE E ARGILA%:	74,0
PEDRA%:	2,0
TOTAL%:	100,0

Simão F. de J. Jr.  
**ENVIADO  
 POR E-MAIL**

William Valverde Santos  
 Eng. Civil  
 LIGA ENGENHARIA  
 CREA RJ 0488000-7

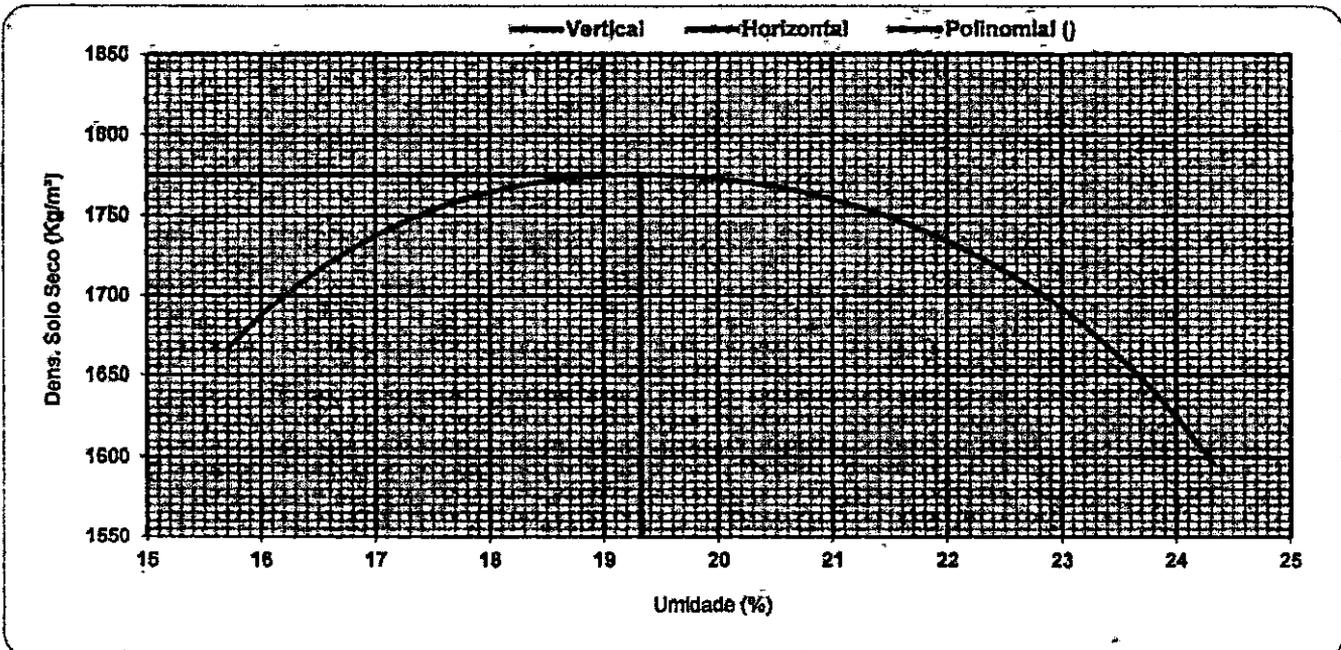
# LIGA

ENGENHARIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LEITE			
UTILIZAÇÃO:				
TRECHO:	RUA G			
SUB TRECHO:				
EST. COLETA	AMD2		OPERADOR:	SERGIO

UMIDADE HIGROSCÓPICA		DATA INÍCIO	Nº do Cilindro	1	-	Densidade Máxima apar.
Cápsula Nº	2	20/08/2023	Vol. do Cilindro	2082	dm³	
Peso bruto úmido	85,67	TÉRMINIO	Peso do Cilindro	4432	g	1,775
Peso bruto seco	74,68	20/08/2023	Peso do Soquete	4536	g	
Peso da Cápsula	24,62		Espess. do disco	2 1/2	pol.	Umidade ótima %
Peso da água	10,99	Procto usado	Registro	-	-	
Peso do solo seco	53,06	NORMAL	Golpes/Camada	12	-	19,3
	20,70		Nº de Camadas	5	-	

Ponto Nº	Peso Bruto Úmido (g)	Peso do Solo Úmido (g)	Densidade do solo Úmido (kg/m³)	Determinação da umidade							Densidade do solo seco (kg/m³)
				Cápsula Nº	Peso bruto Úmido (g)	Peso bruto seco (g)	Peso da Cápsula (g)	Peso da Água (g)	Peso do solo seco (g)	Umidade (%)	
-	g	g	kg/m³	-	g	g	g	g	g	%	kg/m³
1	8426	4014	1928	10	114,38	101,76	21,40	12,62	80,36	15,7	1666
2	8728	4316	2079	10	122,45	106,92	21,40	15,27	85,54	17,8	1760
3	8840	4428	2127	10	110,50	95,62	21,40	14,62	74,28	20,0	1773
4	8772	4360	2094	10	125,30	106,08	21,40	19,22	84,68	22,7	1707
5	8545	4193	1985	10	123,58	103,58	21,40	19,98	82,78	24,3	1597



OBS:

William Volvante Santos  
 Eng. Civil  
 CREA RJ 25182/2015

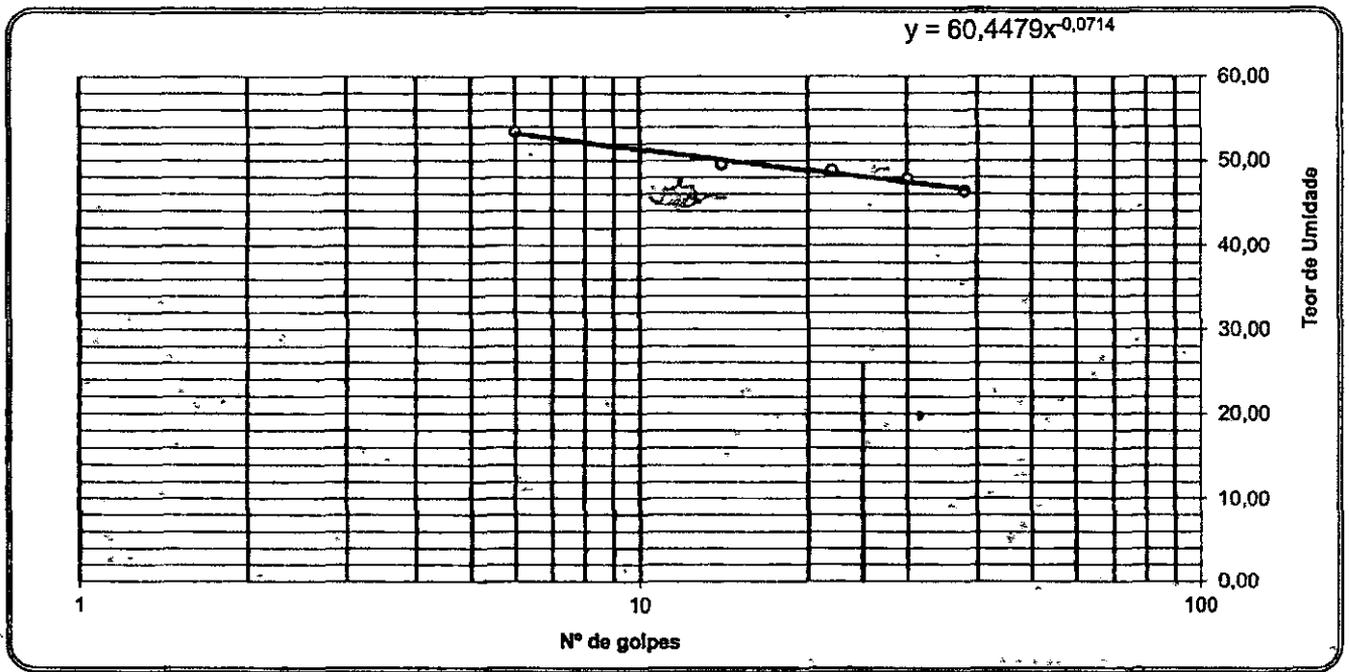
*Silvane F. de S.*  
 ENVIADO  
 POR E-MAIL

26



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A - ALFREDO LEITE		
UTILIZAÇÃO:	0		
TRECHO:	RUA G		
SUB TRECHO:			
EST. COLETA:			OPERADOR: SERGIO
LIMITE DE CONSISTÊNCIA			REG: -

LIMITE DE LIQUIDEZ - DNIT 122/94 - ME						
Capsula Nº	3	4	13	16	36	ÍNICIO
Nº de golpes	6	14	22	30	38	20/08/2023 -
Peso bruto úmido	29,42	34,48	35,64	39,54	35,67	TÉRMINIO
Peso bruto seco	22,67	26,33	27,14	30,16	27,34	21/08/2023
Tara da cápsula	10,02	9,87	9,72	10,54	9,36	OPERADOR
Peso da água	6,75	8,15	8,50	9,38	8,33	SERGIO
Peso do solo seco	12,65	16,46	17,42	19,62	17,98	
	53,4	48,5	48,3	47,8	46,3	



LIMITE DE PLASTICIDADE - DNIT 82/94 - ME						
Cápsula Nº	8	20	29	32	33	ÍNICIO
Peso bruto úmido	16,11	18,08	14,91	15,74	15,24	20/08/2023
Peso bruto seco	14,50	16,19	13,52	14,16	13,82	TÉRMINIO
Tara da cápsula	9,76	10,36	9,21	9,27	9,44	21/08/2023
Peso da água	1,61	1,89	1,39	1,58	1,42	OPERADOR
Peso do solo seco	4,74	5,83	4,31	4,89	4,38	SERGIO
Umidade %						

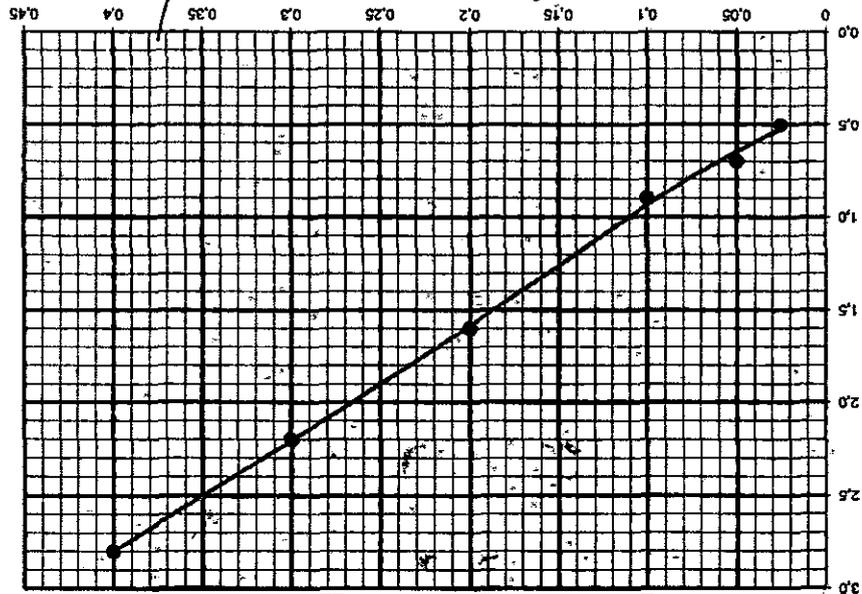
RESULTADOS		
LL	LP	IP
ANÁLISES (segundo a localização no gráfico de Casagrande)		
Previsão complementar:		
Validade do ensaio:		

ENVIADO  
 POR E-MAIL

Wilfany Voloneda Saiz da  
 Eng. Civil  
 Ligeira Engenharia

*Simão F. de S.*

WILLIAM WILSON SERRAVALLO  
ENGENHEIRO CIVIL



**MOLDAGEM - VERIFICAÇÃO**

Peso bruto úmido (g)	9013
Peso úmido (g)	4441
Dens. Úmida (kg/cm³)	2.130
Dens. Seca (kg/cm³)	1.777
C.B.R. (%)	-
Grav de compact.	100.11

**OBSERVAÇÕES**

**ENSAIO DE PENETRAÇÃO**

TEMPO	Penetração	Polig. mm	Extensão	de term. Comig.	Pressão - kg/cm²	Padrão	%	Dia	Hora	Defleômetro	Leitura do	Diferença Expansão	EXPANSÃO DA AMOSTRA INUNDADA	
													Leitura do	%
30s	0,25	0,63	5	0,5	182			20/ago	12:00	0,00				
1 min	0,05	1,27	7	0,7	161			21/ago	12:00	2,16				
2min	0,1	2,54	9	0,9	133			22/ago	12:00	3,25				
4min	0,2	5,08	16	1,6	105		1,5	23/ago	12:00	4,26				
6min	0,3	7,62	22	2,2	70		1,3	22/ago	12:00	3,25				
8min	0,4	10,16	28	2,8	182									
10min	0,5	12,7												

**Dados de compactação**

Dens. Max (kg/m³)	1775
Unid. Ótima (%)	19,3
Unid. Higrós. (%)	2,8
Unid. de Unid. (%)	16,5

**Cálculo da água a juntar**

Peso de solo pass. na pan Nº 4	6809
Unido (g)	1000
Água a Juntar (g)	1125
Peso de pedregulho retido na pan Nº 4	0
Peso da água a juntar (g)	1125

Cilindro Nº	14
Peso (g)	4572
Volume (cm³)	2085
Altura do cilindro	114,2
Peso do soquete (kg)	4536
Nº de camadas	5
Golpes por camada	12
Disco espaçador	2,1/2
Constante da prensa	0,100
Registro	-

Unidade	HIGROSCÓPICA	DE MOLDAGEM
Cápsula Nº	8	6
Peso bruto úmido (g)	108,60	197,30
Peso bruto seco (g)	106,25	168,26
Peso da cápsula (g)	22,46	21,96
Peso da água (g)	2,35	29,04
Peso do solo seco (g)	83,79	146,30
Unidade (%)	2,8	19,8

**DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE SUPORTE CALIFORNIA - C.B.R. DNIT 172/2016 - ME**

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A ALFREDO LEITE		
UTILIZAÇÃO:	0		
TRECHO:	RUA G		
SUB TRECHO:			
EST. COLETA:	AM02	0	OPERADOR: SERGIO



25



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº BA20230586788

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
WILLIAM VALVERDE SANTANA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0518969606  
Registro: 3000084382BA

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: LIGA ENGENHARIA LTDA.  
RUA TORQUATO BAHIA  
Complemento: EDIFÍCIO RAIMUNDO MAGALHÃES ANDAR 11, SALA 1105. Bairro: COMÉRCIO  
Cidade: SALVADOR UF: BA  
CPF/CNPJ: 15.270.565/0001-66  
Nº: 04  
CEP: 40015110  
Contrato: 081/2023 Celebrado em: 18/08/2023  
Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA RUA ADJACENTES A ALFREDO LEITE Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ALFREDO LEITE  
Cidade: POJUCA UF: BA CEP: 48120000  
Data de Início: 19/08/2023 Previsão de término: 30/11/2023 Coordenadas Geográficas: -12.434258, -38.330908  
Finalidade: Comercial Código: Não Especificado  
Proprietário: LIGA ENGENHARIA LTDA. CPF/CNPJ: 15.270.565/0001-66

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.1 - DE ENSAIO	10.520,00	m2
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #TOS_3.2.1.4 - MISTA	15,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
ENSAIOS GEOTÉCNICOS - OBRA ALFREDO LEITE - POJUCA - BA

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA DAS ENTIDADES

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: Salvador - BA de 01 de Novembro de 2023  
data

*William Valverde Santana*  
Eng. Civil  
LIGA ENGENHARIA  
WILLIAM VALVERDE SANTANA - CPF: 0518969606  
*Fabiano Pontes Lima*  
LIGA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 15.270.565/0001-66  
Eng. Civil  
CREA-BA 1880/D

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 09/11/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 56359994

*Simão T. de Jh*  
**ENVIADO  
POR E-MAIL**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.stac.com.br/publico/>, com a chave: zZ6zw  
Impresso em: 09/11/2023 às 14:09:30 por: , ip: 45.7.3.15



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 081/2023

Confere com original

Abren  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Gerente de Planejamento - SECRETAR

Contrato sob regime de empreitada preço unitário que celebram entre si o Município de POJUCA, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a LIGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.270.565/0001-66, estabelecida à rua Torquato Bahia, 04, Ed. Raimundo Magalhães, 11º andar, comércio, no Município de Salvador - Bahia, através do seu Sócio Administrador, a Sr. Fabricio Pontes Ribeiro Lima, portadora do RG nº 0582319196 SSP/BA e CPF nº 805.064.105-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 005/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

**Parágrafo único.** Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

São decorrentes do presente contrato as seguintes obrigações:

**1 - da CONTRATADA:**

- a) Fornecer/Executar à Prefeitura o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- b) Emitir à Prefeitura relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

Confere com original  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 081/2023**

- d) Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, sempre após a execução dos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- f) Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- i) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- k) Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- l) Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Prefeitura Municipal de POJUCA/BA, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- m) Comunicar por escrito à Prefeitura o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- n) Apresentar à Prefeitura de Pojuca, em até 05 (cinco) dias após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- o) Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- c) Comunicar imediatamente à empresa contratada ou ao seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- d) Emitir ORDEM DE SERVIÇO;
- e) Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Julgar a qualidade dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o Objeto.
- h) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA. DO PREÇO, MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 4.498.550,04** (quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente



Confere com original

Rafael Abreu  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

001117

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 081/2023

atestada a prestação dos serviços pelo setor competente do Contratante e a ser creditado em conta corrente do Banco Daycoval, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 734146-8.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

§ 7º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 8º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.13.00  
Projeto/Atividade: 5088  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00  
Fonte de Recurso: 1754000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

Confere com original

Rene de Abreu  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Gerente de Planejamento - SERPRO

001118

29



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 081/2023

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA SETIMA DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

FABRÍCIO PONTES  
RIBEIRO  
LIMA:8050641058  
7

Assinado de forma digital  
por FABRÍCIO PONTES  
RIBEIRO  
LIMA:80506410587  
Dados: 2023.04.25 10:52:33  
-0300



Confere com original

Refeição Anonima  
Prestação Municipal de Serviço  
Gerente de Planejamento - Set. 01/1

30  
001119

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 081/2023

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Leandro Souza da Rocha, Eng. Civil, CREA: 0517425181/BA** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela **CONTRATANTE** no início dos trabalhos;
- c) Obter da **CONTRATADA** o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela **CONTRATADA**;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da **CONTRATADA** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos

FABRÍCIO PONTES  
RIBEIRO  
LIMA: 8050641058

Assinado de forma digital por  
FABRÍCIO PONTES RIBEIRO  
ID: 80506410587  
Data: 2023.04.25 10:52:01  
-0700

Confere com original

Rafael Brito  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Gerente de Planejamento - SEVEDUR

31

001120



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 081/2023

- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**CLAUSULA NONA - DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO**

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

9.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

9.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

**CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EQUILBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA E EXECUCAO**

Rua Cidade do nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.287/0001-06

6

FABRICIO  
PONTES RIBEIRO  
LIMA: 805064105  
Assinado de forma digital  
por FABRICIO PONTES  
RIBEIRO  
LIMA: 80506410587  
Data: 2023.04.25

Confere com original

Reinaldo Abreu  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Gerente de Planejamento - SEPED/AM

001121

32



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 081/2023

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização

Rua Cidade do nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

7

FABRICIO PONTES RIBEIRO  
Assinado de forma digital por  
FABRICIO PONTES RIBEIRO  
LIMA-00506410587

Confere com original

Assinatura digital  
P. Cultura/Associação dos Municípios  
Governador do Estado da Bahia

33

001122



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 081/2023

por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

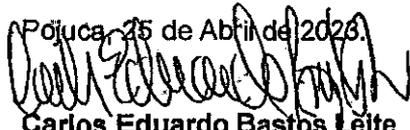
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA DO FORO**

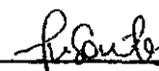
Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 25 de Abril de 2023.  
  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
p/ Município de Pojuca  
Contratante

FABRICIO PONTES RIBEIRO  
LIMA:80506410587  
Assinado de forma digital por FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA:80506410587  
Dados: 2023.04.25 10:53:12 -03'00'  
Fabricio Pontes Ribeiro Lima  
p/ Liga Engenharia LTDA  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235800

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 00998889995

Confere com original

Assinado Abreu  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Gerência de Planejamento - SEPEDUR

000855

34

LIGA

Obra: PE 005/2023 - PM DE POJUCA - Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Bahia  
 Bancos: SINAPI - 11/2022 - Bahia 23,38%  
 SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
 ORSE - 10/2022 - Sergipe  
 SEMFRA - 027 - Ceará  
 EMBASA - 10/2022 - Bahia  
 B.O.I. 23,38%  
 Encargos Sociais Não Desonerado: Hora: 114,47% Mensalista: 70,91%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.917,00	0,11 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10	398,53	491,70	4.917,00	0,11 %
2			DRENAGEM					1.361.492,87	30,27 %
2.1	102323	SINAPI	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) RETROSCAV. (0,28 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	3941,72	17,56	21,66	85.377,65	1,80 %
2.2	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m²	2122,89	29,79	36,75	78.016,20	1,73 %
2.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	2122,89	18,55	24,12	51.204,10	1,14 %
2.4	92217	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	245,54	59,86	73,85	18.133,12	0,40 %
2.5	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2012,18	188,44	232,48	467.814,05	10,40 %
2.6	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	225,89	507,45	628,09	141.427,47	3,14 %
2.7	98419	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 3,00 A 3,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	51	1.932,33	2.384,10	121.589,10	2,70 %
2.8	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	100	2.218,03	2.736,60	273.660,00	6,08 %
2.9	0804225	SICRO3	Boca de BDT C D = 0,80 m - escoadouro 30° - areia e brita comerciais - atas retas	un	4	1.600,10	1.974,20	7.896,80	0,18 %
2.10	93375	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADERA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	4004,71	23,21	28,63	114.654,84	2,55 %
2.11	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	2122,89	0,66	0,81	1.719,54	0,04 %
3			URBANIZAÇÃO					565.631,22	13,02 %
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4510,33	44,38	54,73	246.850,36	5,49 %
3.2	C0330	SENFRA	ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLADA, MAT. C/AQUISICÃO	m³	86,92	90,55	111,72	9.710,70	0,22 %
3.3	94980	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	347,13	768,61	948,55	329.270,16	7,32 %
4			PAVIMENTAÇÃO					1.980.534,59	44,03 %
4.1	100578	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	11593,36	2,63	3,24	37.562,48	0,83 %
4.2	96389	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1259,34	113,57	140,12	176.458,72	3,92 %
4.3	96397	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1739	230,99	284,99	495.597,61	11,02 %
4.4	4011351	SICRO3	Impressão com asfalto obtido	m³	11593,36	8,19	10,10	117.092,93	2,60 %
4.5	4011353	SICRO3	Pinha de Ilgção	m³	11593,36	1,65	2,28	28.432,86	0,59 %
4.6	4011483	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1730,32	528,09	651,56	1.127.389,99	25,06 %
5			TRANSPORTE					428.198,22	9,47 %
5.1	100975	SINAPI	CARGA, MANDARA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,9 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2323,87	8,36	10,31	23.959,09	0,53 %
5.2	93586	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 16 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	69236,2	2,92	3,60	249.250,32	5,54 %
5.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22155,59	0,91	1,12	24.814,26	0,56 %
6.4	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	49850,1	1,85	2,28	113.658,22	2,53 %
5.5	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15952,02	0,74	0,91	14.516,33	0,32 %
6			RECOMPOSIÇÃO DE RAMAIS					10.301,40	0,23 %
6.1	26.03.19	EMBASA	000 - MUDANÇA DE RAMAL DOMICILIAR EM RUAS SEM PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	194	43,04	53,10	10.301,40	0,23 %
7			SINALIZAÇÃO DE OBRA					33.865,26	0,76 %
7.1	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	492,42	19,12	23,59	11.816,18	0,26 %
7.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	32	101,45	125,16	4.005,12	0,09 %

LIGA

Obra  
PE 005/2023 - PM DE POJUCA - Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Bahia

Bancos  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
ORSE - 10/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
EMBASA - 10/2022 - Bahia

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,47%  
Mensalista: 70,91%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
7.3	4249	ORSE	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	14	116,15	143,30	2.006,20	0,04 %
7.4	10808	ORSE	Confeção suporte e travessa para placa de sinalização	un	46	123,43	152,28	7.004,88	0,16 %
7.5	5213362	SICRO3	Tachão reflexivo em plástico injetado - bídirecional - fornecimento e colocação	un	84,08	89,97	111,00	9.332,89	0,21 %
8			ADMINISTRAÇÃO					89.165,00	1,98 %
8.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	34,46	42,51	21.255,00	0,47 %
8.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	35,82	44,19	22.095,00	0,49 %
8.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350	106,10	130,90	45.815,00	1,02 %
9			SERVIÇO FINAL					6.144,48	0,14 %
9.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	11593,36	0,43	0,53	6.144,48	0,14 %

Total sem BDI 3.846.570,04  
Total do BDI 851.880,00  
Total Geral 4.498.550,04

FABRICIO Assinatura de Fabricio Pontes Ribeiro Lima  
PONTES RIBEIRO PONTES RIBEIRO  
LIMA805064105 LIMA 80594110187  
87 0056.2521.03.17  
16 1232-0700

LIGA ENGENHARIA LTDA  
Fabrício Pontes Ribeiro Lima  
Responsável Técnico  
Sócio - Diretor  
CREABR nº 41.880/D

Confere com original

Reinaldo Abreu  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: LIGA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 15.270.565/0001-66  
Endereço: RUA TORQUATO BAHIA Nº 04 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015110  
- EDIF RAIMUNDO MAGALHAES ANDAR 11 SALA 1105

Número da Certidão: 407023

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:28:30 horas do dia 10/10/2023.

Válida até dia 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **8B27.06A1.0D97.89E1.6BD1.0426.BE8D.5C83**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Autenticidade  
de internet

Reinaldo Abreu  
Prefeitura Municipal do Município de Salvador  
Gerente de Serviços de Atendimento ao Contribuinte



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235625474

RAZÃO SOCIAL <b>LIGA ENGENHARIA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>100.572.573 - BAIXADO</b>	CNPJ <b>15.270.565/0001-66</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade  
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

  
Procuradoria Municipal de Fazenda  
Secretaria de Planejamento - SEPE/DUP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 15.270.565/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:13 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **F0FF.B466.03A1.0F55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de internet**

  
Reginaldo Abreu  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Gerente de Planejamento - SEPEDUA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.270.565/0001-66  
**Razão Social:** LIGA ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R TORQUATO BAHIA 4 SL 1105 R MAGALHAES / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023

**Certificação Número:** 2023102405253415073807

Informação obtida em 24/10/2023 17:21:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
de internet

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Presidência Municipal de Poá  
Gerência de Atendimento - São Paulo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.270.565/0001-66

Certidão nº: 33645310/2023

Expedição: 10/07/2023, às 11:02:29

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.270.565/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade  
de internet**

F. Inácio Abreu  
- Professor Municipal de Física  
Gerente de Planejamento - SÉC. PF (A-1)

Pojuca, 18 de outubro de 2023.

DA: AJUR

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

**Contrato nº 081/2023 – LIGA ENGENHARIA LTDA**

Ilustre Secretário:

Chega a esta assessoria requerimento de aditivo de valor, lastreada em planilha, no percentual de 7,01921%, cujo acréscimo é de R\$ 315.762,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), formulado por essa pasta, envolvendo a empresa contratada, qual seja, LIGA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Ba.

Em virtude de alguns requerimentos de confecção de aditivo de valor endereçados a esta assessoria, com reflexo financeiro por conta de novos serviços, curiosidade despertou a este subscritor se tal necessidade de acréscimo se dera por erros no projeto elaborado, por parte do Município ou do Contratado, ou foram necessidades básicas inerentes às atividades.

Com efeito, para dirimir dúvidas deste Assessor, quanto à qualidade dos serviços prestados pelo contratado, indago:

- 1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?
- 2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na localidade denominada Conjunto de Ruas Alfredo Leite por parte dos engenheiros do Município?
- 3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?
- 4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante às drenagens e pavimentação na localidade denominada Conjunto de Ruas Alfredo Leite?

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agherdo Rithon Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

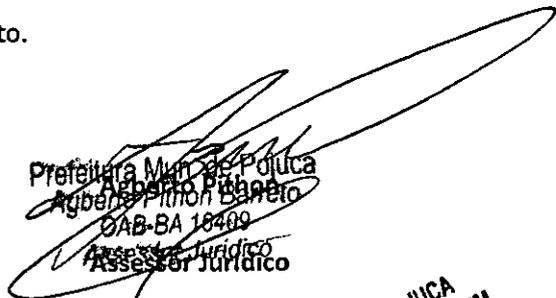
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

- 5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Juntar o termo de vistoria.
- 6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?
- 7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?
- 8) Acaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame.
- 9) Essa adição de novos serviços necessários para atender as solicitações de drenagem e pavimentação a ser implementada na localidade denominada como Conjunto de Ruas da Alfredo Leite, fora previsto no Edital, ou tal serviço surge, neste momento, por força dos vícios detectados?
- 10) Acaso não tenham sido previstos, qual a tabela a se utilizar na eventualidade da celebração de aditivo?
- 11) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado?

**Conclusão.**

Após as respostas supra e autorizo do Prefeito Municipal retorne ao Jurídico para análise e, se for o caso, deferimento do pleito.

Atenciosamente,

  
 Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Alberto Pinheiro  
 OAB-BA 18409  
 Assessor Jurídico

  
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
 OAB-BA 23.204  
 Assessor Jurídico Adjunta

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº. 240/2023 – SEPEDUR**

Pojuca-BA, 31 de outubro de 2023.

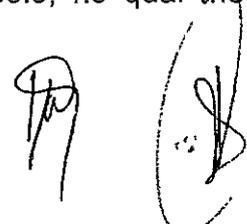
**À AJUR**  
**Exmoº Dr. Agberto Pithon**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**

**Assunto:** Resposta ao parecer jurídico da solicitação de aditivo valor/metafísica

**Prezado senhor,**

Diante da solicitação de Aditivo no contrato de nº 081/2023, da empresa LIGA ENGENHARIA LTDA, responsável pela EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ADJACENTES A RUA ALFREDO LEITE, MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, de **VALOR** R\$ 315.762,52 (TREZENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), que corresponde a 7,01921% do valor contratual, assim como do parecer emitido pelo assessor jurídico Dr. Agberto Pithon Barreto, venho através deste documento elucidar os questionamentos levantados.

- 1 – O projeto foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Pojuca.
- 2 – Sim, uma visita para constatação dos serviços necessários a serem executados.
- 3 – Sim, um relatório fotográfico de como era o local no qual a obra seria executada.
- 4 – Não, pois se trata-se de material que compõe o subsolo, no qual mesmo o estudo técnico preliminar, tem sua margem de precisão.



## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

5 – Não, apresentou uma declaração de renúncia ou vistoria, anexada no certame, que segue como solicitado.

6 – Não realizou a vistoria.

7 – Um novo certame traria mais custo à administração e mais transtorno para a população. A obra ficaria parada até o novo certame ser concluído, será que isso seria mais vantajoso?

8 – Como exposto acima um novo certame traria mais custo à administração e mais transtorno para a população. A obra ficaria parada até o novo certame ser concluído, será que isso seria mais vantajoso?

9 – A necessidade da adição do serviço foi detectada in loco.

10 – Os preços são das tabelas ORSE e SINAPI e foram aplicados os descontos que a empresa apresentou no certame, por isso podemos afirmar que os preços são vantajosos para a gestão pública.

11 – Na celebração do aditivo contratual será aplicado o desconto ofertado pela empresa no processo licitatório,  $Kappa=0,94$ .

  
Leandro Souza da Rocha  
Gerente de Contratos  
Eng. Civil CREA 3000068289 BA

  
Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

# LIGA

000963



Processo: 2417243 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 05/06/2023 14:07:57  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0aab07ea-d3f1-432d-b96b-bdd8de2078fd

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA****A/C: PREGOEIRO(A)****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA (ANEXO VIII)

A **Liga Engenharia LTDA**, CNPJ nº **15.270.565/0001-66**, sediada à Rua Torquato Bahia, nº 04, Edif. Raymundo Magalhães, Ed. Raimundo Magalhães, 11º Andar, Salvador- BA, CEP 40.015-110, declara, sob as penas da Lei, que:

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

POJUCA-BA, 06 de Fevereiro de 2023.

*Fabrizio Pontes Ribeiro Lima*  
**LIGA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 15.270.565/0001-66**  
Fabrizio Pontes Ribeiro Lima  
Sócio - Diretor

*Simone Freire de Souza*  
Confere com original

Endereço Completo: Rua Torquato Bahia, nº 04, Ed. Raimundo Magalhães, 11º Andar,  
Salvador-BA. CEP 40.015-110  
Telefone/fax/e-mail: (71) 3011-6572 / E-mail: [licitacao@ligaengenharia.com](mailto:licitacao@ligaengenharia.com)



Pojuca - Ba, 01 de Novembro de 2023.

**Consulente:** Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 081/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023.

**Ementa:** Solicitação de aditivo Valor. Contrato de nº 081/2023. Acréscimo de 7,01921% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal: Art. 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. **Pelo deferimento.**

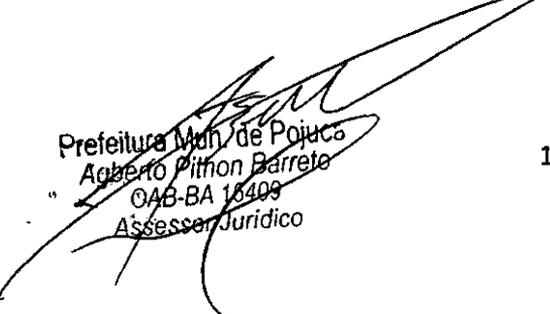
#### DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de valor ao Contrato nº 081/2023, onde figura como contratada a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, relativo à execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Ba.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 236/2023, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, solicitando acréscimo de valor no percentual de 7,01921%.

De acordo com o conteúdo da referida CI, subscrita pelo Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, e pelo Engenheiro Civil e Gerente de Contratos, Sr. Leandro Souza da Rocha "a obra supracitada segue o cronograma previsto assim coo a sua conclusão e entrega, porém com base nas análises de campo estamos apresentando a justificativa do aditivo financeiro para a análise e aprovação da proposta apresentada, pois se faz necessário para conseguir atender as demandas solicitadas em projeto com adição de novos serviços que serão necessários para atender as solicitações da drenagem e da pavimentação a ser implantada na localidade denominada como conjunto de Ruas da Alfredo Leite, localizado no Município de Pojuca – Ba. Com base nas análises de campo, sondagens e ensaios geotécnicos, foi constatada a presença de material com índice de plasticidade alto, e teor de expansão acima dos limites permitidos pelas normas e com baixa capacidade de suporte. Com base nessas informações houve a necessidade de substituição desse solo existente com o intuito de melhorar a capacidade de suporte local ao ponto de propor condições geotécnicas mínimas para receber a futura camada final de pavimentação. (...)”.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico



Por fim, mas não menos importante, tem-se que a Assessoria Jurídica formulou 11 (onze) questionamentos à Secretaria demandante cujas respostas, ante seus critérios eminentemente técnicos, não teve competência a AJUR em infirmá-los, pelo que, do ponto de vista estritamente legal, defere o pleito.

Por zelo e cautela, seguem abaixo transcritos os questionamentos formulados pela Assessoria Jurídica e as respectivas respostas apresentadas pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano:

**1) Quem elaborou o Projeto Básico e Executivo?** Resposta: O projeto foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Pojuca.

**2) Antes da elaboração dos referidos houve uma vistoria minuciosa na localidade denominada Conjunto de Ruas Alfredo Leite por parte dos engenheiros do Município?** Resposta: Sim, uma visita para constatação dos serviços necessários a serem executados.

**3) Essa vistoria, porventura realizada, fora objeto (documento) juntado no corpo do Edital?** Resposta: Sim, um relatório fotográfico de como era o local no qual a obra seria executada.

**4) Neste momento, em que se verifica a necessidade de aditivo, é possível afirmar que houve erro de Projeto ou dimensionamento irregular, no tocante às drenagens e pavimentação na localidade denominada Conjunto de Ruas Alfredo Leite?** Resposta: Não, pois de trata-se de material que compõe o subsolo, no qual mesmo o estudo técnico preliminar, tem sua margem de precisão.

**5) A empresa participante do certame, que após sagrou-se vencedora, realizou vistoria prévia no local da obra? Juntar o termo de vistoria.** Resposta: Não, apresentou uma declaração de renúncia ou vistoria, anexada no certame, que segue como solicitado.

**6) Uma vez que este subscritor nada entende de Engenharia, explicar como fora feita a vistoria (fora feita tão somente no visual)? Houve filmagem? Algum técnico da empresa verificou a situação? Como se deu?** Resposta: Não realizou a vistoria.

**7) Acaso se insista na necessidade dos serviços, quais as razões para não se realizar uma nova licitação?** Resposta: Um novo certame traria mais custo à administração e mais transtorno para a população. A obra ficaria parada até o novo certame ser concluído, será que isso seria mais vantajoso?

**8) Acaso se entenda que um novo certame seria prejudicial à gestão, listar, objetivamente, os percalços a que a administração sofreria acaso haja discordância para a realização de novo certame?** Resposta: Como exposto acima um novo certame

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pinhon Barreto  
OAB-BA 16408  
Assessor Jurídico

traria mais custo à administração e mais transtorno para a população. A obra ficaria parada até o novo certame ser concluído, será que isso seria mais vantajoso?

9) Essa adição de novos serviços necessários para atender as solicitações de drenagem e pavimentação a ser implementada na localidade denominada como Conjunto de Ruas da Alfredo Leite, fora previsto no Edital, ou tal serviço surge, neste momento, por força dos vícios detectados? Resposta: A necessidade da adição do serviço foi detectada in loco.

10) Acaso não tenham sido Resposta: Os preços são das tabelas ORSE e SINAPI e foram aplicados os descontos que a empresa apresentou no certame, por isso podemos afirmar que os preços são vantajosos para a gestão pública.

11) Na hipótese de se celebrar o aditivo qual o desconto seria aplicado? Qual o Kappa fora ofertado pelo então contratado? Resposta: Na celebração do aditivo contratual será aplicado o desconto ofertado pela empresa no processo licitatório, Kappa=0,94.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

#### DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades. Trata-se de execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Ba.

No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de ajuste nos serviços, fundamentando-se em razão de necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por Lei.

A SEPEDUR solicita parecer acerca da aditivação de valor asseverando a necessidade a fim de que se possa garantir a execução de serviços é necessária a substituição desse solo existente com o intuito de melhorar a capacidade de suporte local ao ponto de propor condições geotécnicas mínimas para receber a futura camada final de pavimentação.

#### DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo, altera o valor global da contratação de R\$ 4.498.550,04 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos) para R\$ 4.814.312,56 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos),

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pinheiro Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

gerando, portanto, um acréscimo de 7,01921%, equivalente ao valor de R\$ 315.762,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

O aumento solicitado tem como justificativa a realização, imprescindível, do serviço de drenagem, motivo do presente acréscimo do valor.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, I, b, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

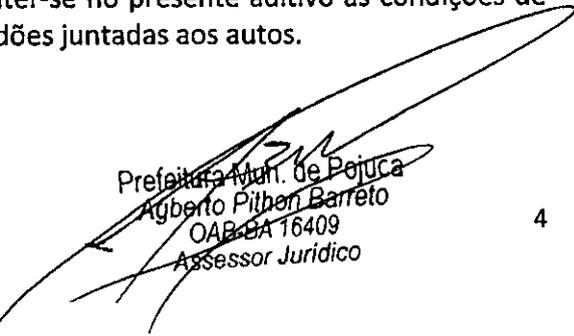
**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ante as ponderações técnicas e motivadoras do aditivo, apresentadas pelo profissional de engenharia Leandro Souza da Rocha e pelo ilustre Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, acatamos como fidedignas, face a incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, acatando a planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo se percebe a necessidade de acréscimo no percentual de 7,01921% do valor do contrato, observando assim a exigência máxima legal.

#### **DAS CERTIDÕES**

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Gilberto Pinheiro Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

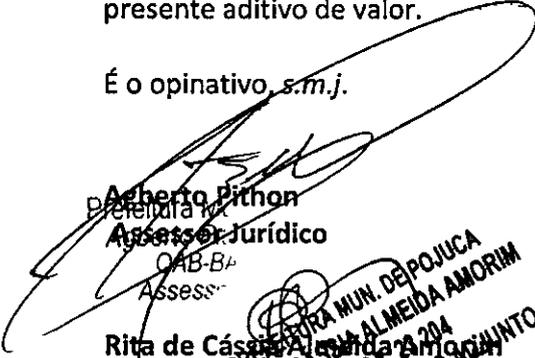


**CONCLUSÃO**

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de **7,01921%** ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 315.762,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.

  
Alberto Pithon  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico  
OAB-BR  
Assessor

  
Rita de Cássia  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessora Jurídica  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
ASSESSOR JURÍDICO MUNIC

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº 243/2023 – SEPEDUR**

Pojuca-BA, 08 de novembro de 2023.

À

**SEFAZ - Secretaria da Fazenda**

**Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk**

**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

**Assunto:** Solicitação de Bloqueio de Reserva Orçamentária do Contrato nº 081/2023

**Prezado Senhor,**

Venho por meio desta, solicitar a V. Sas. **Bloqueio de Reserva Orçamentária** no valor de **R\$ 315.762,52** (trezentos e quinze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) o equivalente a 7,01921% do valor contratual original, referente ao contrato nº 081/2023, mantido com a empresa **LIGA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66, responsável pela execução dos serviços de Pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Bahia, para realização de Aditivo de com acréscimo de valor, do instrumento contratual em pauta.

Atenciosamente,



**Yuri Lima Leite**

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1286 / 2023

### Data da Reserva

09/11/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

YURI LIMA LEITE

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	5088.4451.17540000
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.13.13 - SEC MUN DE PLANEJ. ESTRAT. E DESENV. URB.-SEPEDUR
<b>Ação</b>	5.088 - PROGRAMA AVANTE POJUCA - INFRAESTRUTURA PARA TODOS
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
<b>Fonte de Recurso</b>	17540000 - Recursos de Operações de Crédito

### Saldo Anterior da Dotação

1.602.131,88

### Valor da Reserva

315.762,52

### Saldo Atual

1.286.369,36

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 7,01921% DO CONTRATO Nº 081/2023 NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ADJACENTES À RUA ALFREDO LETIE, NESTA, CONF. CI Nº 243/2023.

POJUCA, em 09 de novembro de 2023

YURI LIMA LEITE  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável

CPF: 484.802.965-53

**1º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ADJACENTES À RUA ALFREDO LEITE, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA - CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - EMPRESA LIGA ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LIGA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.270.565/0001-66, situada à Rua Torquato Bahia, nº 04, Edifício Raimundo Magalhães, 11º andar, Comércio, Salvador - BA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **Fabricio Pontes Ribeiro Lima**, portador do RG nº 0582319196 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 805.064.105-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente é aditivo de valor no percentual de 7,01921% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é à execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.**

Fica aditivado o contrato de nº.: 081/2023, alterando o valor global da contratação de R\$ 4.498.550,04 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos) para R\$ 4.814.312,56 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), gerando, portanto, um acréscimo de **7,01921%**, equivalente ao valor de R\$ 315.762,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.13.00

Atividade: 5088

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fontes de Recursos: 1754000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
FABRÍCIO PONTES RIBEIRO  
LIMA:80506410587  
Assinado de forma digital por  
FABRÍCIO PONTES RIBEIRO  
LIMA:80506410587  
Dados: 2023.11.10 11:43:45 -03'00'

LIGA ENGENHARIA LTDA

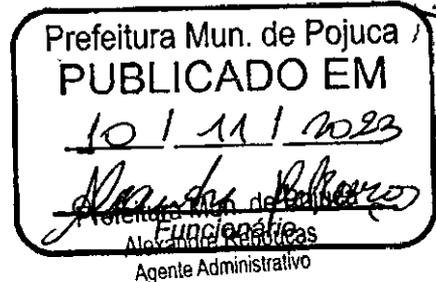
CONTRATADA - REP. SR. FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA

TESTEMUNHAS:

1. *Srta Raquel de Alencar Silva - CPF: 059.775.185 - 44*
2. *Alexandre Petronas - CPF 041.686.735.96*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº  
081/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Objeto** – Execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca – Ba.

**Contratada** - LIGA ENGENHARIA LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

**Percentual de Acréscimo:** 7,01921%

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 315.762,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Pojuca, 10 de novembro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
**YURI LIMA LEITE**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /  
PUBLICADO EM

10 / 11 / 2023

*[Handwritten Signature]*  
Agentes Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº  
081/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto - Execução dos serviços de pavimentação e drenagem das ruas adjacentes à Rua Alfredo Leite, no Município de Pojuca - Ba.

Contratada - LIGA ENGENHARIA LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 7,01921%

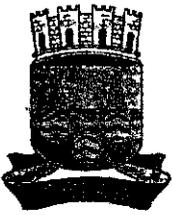
Valor Global do Aditivo: R\$ 315.762,52 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Pojuca, 10 de novembro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA010

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0057

Conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 13 de novembro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral